



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2018.05.29.2**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme proposta nº 11356.903000/1177-04 do Ministério da Saúde.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

2.1 - A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se estruturar os serviços de Atenção Básica, a fim de melhorar o atendimento a população, ofertando um serviço eficaz e eficiente. Estes equipamentos garantirão acesso da população a serviços de qualidade, e em tempo adequado. Tendo, portanto, os usuários um atendimento mais humanizado e condizentes com os anseios da população.

2.2 - Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

- O Decreto Federal supracitado estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade licitatória pregão em licitações nas quais haja utilização de recursos repassados voluntariamente pela União Federal, havendo, ademais, disposição em referido ato normativo acerca da preferência, não obrigatoriedade, em se utilizar a modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.
- Como se infere, o mandamento legal é no sentido de dar margem de preferência em se utilizar a forma eletrônica, não havendo, contudo, obrigação legal imposto quanto ao emprego de tal espécie de Pregão.
- A baliza normativa é clara. Não se pode alterar a modalidade, a qual necessariamente deve ser o Pregão, cuja determinação não se estende, de modo peremptório, à espécie, sendo lícita a opção pelas espécies presencial ou eletrônico.
- Demais disso, à forma eletrônica do pregão, para que haja sua correta instrumentalização, mostra imprescindível a utilização de uma plataforma de uso e acesso específicos, via Rede Mundial de Computadores, para cuja utilização se afigura necessário treinamento próprio, voltado exclusivamente ao seu manejo prático, além da necessidade de uma Rede lógica completa e eficiente, com maquinários específicos de não fácil acesso.
- Por sua vez, o Município de Aurora/CE, não possui servidor capacitado para bem e eficazmente acessar e operar citada plataforma. Ademais, a rede instalada nesta Prefeitura, bem como o correspondente maquinário, não suporta a utilização de tal procedimento



técnico, haja vista, sobretudo, inconsistências advindas da conexão via internet utilizada, cujas deficiências técnicas acabariam por frustrar o procedimento, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

- Demais disso, cumpre enfatizar que, a utilização do Pregão em sua forma Presencial inviabiliza, antes da fase de lance, a correta verificação de adequação dos serviços propostos, conforme disposto no Edital, conforme exige a Lei 10.520/02, art. 4º, VII, em havendo um elevado número de licitantes.
- Assim sendo, dentro do Poder Discricionário que detém a Administração pública Municipal, tendo como pressuposto a margem de opção preferencial conferida pelo Decreto Federal nº 5.504/2005, cabe ao contratante optar pela utilização da forma presencial, sendo uma via razoável a se trilhar quando se está diante de um objeto por demais comum, como é o caso, facilmente encontrado no mercado, hipótese em que, inevitavelmente, se tem um grande número de participantes, a inviabilizar uma verificação prévia das propostas, acaso se opte pela forma eletrônica.
- Cumpre ainda salientar que a utilização da modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica, tem acarretado sérias dificuldades para os órgãos públicos administrativos, notadamente os de menor porte, principalmente no que se refere ao cumprimento contratual.
- Não raras vezes, por permitir o pregão eletrônico, a participação de licitantes sediados em locais de distância considerável do local da execução contratual é verificada, acarretando posterior desinteresse em se executar o objeto licitado por razões de ordem financeira, causando assim enorme prejuízo ao Interesse Público Municipal, seja de ordem material, financeira e temporal.
- De revés, na forma presencial, onde se há uma maior proximidade física do interessado, vislumbra-se uma maior e melhor pretensão dos participantes de bem cumprirem o objeto licitado, justamente pela necessidade de presença física do licitante, havendo maior eficiência na fase contratual.
- Em epítome, a Administração Pública Municipal adotará a modalidade licitatória Pregão, conforme predica o ordenamento jurídico vigente, apenas tendo optado por utilizar sua forma presencial por razões de ordem prática, visando o melhor resguardo do Interesse Público.
- Referida postura opcional é admitida pela legislação vigente, já que, repita-se à exaustão, não há obrigação legal no sentido de impor a opção pela via eletrônica, mas tão só, uma margem preferencial, sendo que, na espécie, adotar a forma eletrônica, além dos óbices de ordem técnica existentes, não se afiguraria o caminho mais vantajoso, sobretudo por que o Pregão Presencial adotado, além de ser mais prático, direto e acessível, atingirá perfeitamente sua finalidade imperiosa, obter-se a proposta mais vantajosa possível, o que se



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



será mediante sessão pública, por meio de propostas de preços e lances verbais, procedimento esse regrado ao postulado da publicidade e isonomia, não tendo qualquer prejuízo ao Interesse Público.

- Forte nas razões acima expendidas, entendemos plenamente justificável a utilização da modalidade licitatória pregão em sua faceta presencial.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o material permanente/veículo conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fotopolimerizador de resinas de LED, sem fio e sem radiômetro	UND	1		800,00	800,00
0002	Jato de bicarbonato	UND	1		500,00	500,00
0003	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor autoclavável e modo de operação digital	UND	4		3.000,00	12.000,00
0004	Aparelho de raio x odontológico de coluna com braço convencional, modo de operação digital e tensão de no mínimo 7MA	UND	3		6.000,00	18.000,00
0005	Bebedouro / purificador refrigerado de pressão com coluna simples	UND	4		760,00	3.040,00
0006	Cadeira de rodas adulto com pés removíveis, braços fixos e confeccionada em aço / ferro pintado	UND	5		1.100,00	5.500,00
0007	Autoclave horizontal de mesa com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital e capacidade de no mínimo 25 litros	UND	4		3.800,00	15.200,00
0008	Oxímetro de pulso portátil (de mão), com sensor de SpO2 01	UND	12		2.500,00	30.000,00
0009	Laringoscópio adulto composto por 05 lâminas de aço inox	UND	10		730,00	7.300,00
0010	Negatoscópio equipado com lâmpada fluorescente / 2 corpos	UND	5		800,00	4.000,00
0011	Detector fetal portátil e digital	UND	2		800,00	1.600,00
0012	Cilindro de gases medicinais com capacidade de no mínimo 03L até 10L, confeccionado em alumínio, equipado com válvula, manômetro e fluxômetro	UND	11		900,00	9.900,00
0013	Veículo de passeio (0km) para transporte de equipe, 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS, AIRBAG Dup, motorização de 1.0 a 1.3 cilindradas, bicomustível, câmbio manual, direção hidráulica/elétrica, capacidade de 05 lugares	UND	3		45.000,00	135.000,00
0014	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço / ferro pintado com braços fixos e pés removíveis	UND	4		900,00	3.600,00
0015	Ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, tipo SPLIT com função quente e frio	UND	6		2.400,00	14.400,00
0016	DEA - desfibrilador externo automático com autonomia da bateria de até 250 choques e equipado com 1 eletrodo	UND	1		7.000,00	7.000,00
0017	Eletrocardiógrafo computadorizado com software para exame em computador, 12 canais e equipado com 1 cabo de ECG	UND	2		6.000,00	12.000,00
0018	Otoscópio simples com iluminação direta / halógena -	UND	2		400,00	800,00



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	xenon composto por 5 a 10 especulos reutilizáveis					
0019	Bisturi elétrico com potência de no mínimo 100 W equipado com alarmes e função bipolar	UND	2	7.400,00	14.800,00	
0020	Compressor odontológico com reservatório de capacidade de 30 a 39L, potência de 1 a 1,5HP, consumo de 6 a 7 pés e isento de óleo	UND	2	1.900,00	3.800,00	
Total:					299.240,00	

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 299.240,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais), de acordo com Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11356.903000/1177-04 do Ministério da Saúde.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O material permanente/veículo será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O material permanente/veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material permanente/veículo caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do material permanente/veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material permanente/veículo com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade do material permanente/veículo pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11356.903000/1177-04), previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.059.0000	4.4.90.52.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do material permanente/veículo fornecido será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



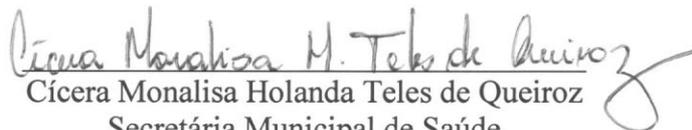
**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 29 de Maio de 2018

  
Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)  
PREGÃO Nº 2018.05.29.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**PREGÃO Nº 2018.05.29.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**PREGÃO Nº 2018.05.29.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.05.29.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme proposta nº 11356.903000/1177-04 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fotopolimerizador de resinas de LED, sem fio e sem radiômetro	UND	1			
0002	Jato de bicarbonato	UND	1			
0003	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor autoclavável e modo de operação digital	UND	4			
0004	Aparelho de raio x odontológico de coluna com braço convencional, modo de operação digital e tensão de no mínimo 7MA	UND	3			
0005	Bebedouro / purificador refrigerado de pressão com coluna simples	UND	4			
0006	Cadeira de rodas adulto com pés removíveis, braços fixos e confeccionada em aço / ferro pintado	UND	5			
0007	Autoclave horizontal de mesa com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital e capacidade de no mínimo 25 litros	UND	4			
0008	Oxímetro de pulso portátil (de mão), com sensor de SpO2 01	UND	12			
0009	Laringoscópio adulto composto por 05 lâminas de aço inox	UND	10			
0010	Negatoscópio equipado com lâmpada fluorescente / 2 corpos	UND	5			
0011	Detector fetal portátil e digital	UND	2			
0012	Cilindro de gases medicinais com capacidade de no mínimo 03L até 10L, confeccionado em alumínio, equipado com válvula, manômetro e fluxômetro	UND	11			
0013	Veículo de passeio (0km) para transporte de equipe, 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS, AIRBAG Dup, motorização de 1.0 a 1.3 cilindradas, bicombustível, câmbio manual, direção hidráulica/elétrica, capacidade de 05 lugares	UND	3			
0014	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço / ferro pintado com braços fixos e pés removíveis	UND	4			
0015	Ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, tipo SPLIT com função quente e frio	UND	6			



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0016	DEA – desfibrilador externo automático com autonomia da bateria de até 250 choques e equipado com 1 eletrodo	UND	1		
0017	Eletrocardiógrafo computadorizado com software para exame em computador, 12 canais e equipado com 1 cabo de ECG	UND	2		
0018	Otoscópio simples com iluminação direta / halógena – xenon composto por 5 a 10 espelhos reutilizáveis	UND	2		
0019	Bisturi elétrico com potência de no mínimo 100 W equipado com alarmes e função bipolar	UND	2		
0020	Compressor odontológico com reservatório de capacidade de 30 a 39L, potência de 1 a 1,5HP, consumo de 6 a 7 pés e isento de óleo	UND	2		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Aurora, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO n. 2018.05.29.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n. 2018.05.29.2, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme proposta nº 11356.903000/1177-04 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - O material permanente/veículo será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - O material permanente/veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material permanente/veículo caso seja recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

**5.5** - O recebimento do material permanente/veículo será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material permanente/veículo com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material permanente/veículo, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11356.903000/1177-04), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.059.0000	4.4.90.52.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento do material permanente/veículo fornecido será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o material permanente/veículo, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do material permanente/veículo objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o material permanente/veículo objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o material permanente/veículo requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o material permanente/veículo caso o mesmo seja recusado por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do material permanente/veículo em transporte adequado para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do material permanente/veículo objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:



**10.2.1 - Advertência**

**10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**

**10.2.2.1 - 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

**10.2.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

**10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.**

**11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.**

**11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:**

**11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;**

**11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;**

**11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.**

**11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Aurora/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....